

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

O **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, no uso da atribuição prevista no Contrato PE-044/2017, de 17 de agosto de 2017, firmado entre o **Tribunal Superior do Trabalho – TST** e o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ANUAL** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TST, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de **nível superior, vinculados a instituições públicas e privadas, e estudantes do nível médio, vinculados somente a instituições públicas do Distrito Federal.**

1.1.1 Os candidatos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis nas diversas Unidades do TST, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

1.1.2 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos do **ENSINO MÉDIO** devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio ou no 1º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos) da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.1.3 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos do ensino **Superior EXCETO Direito** devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, a partir do 3º semestre do curso, desde que não estejam no último, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.1.4 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos do ensino **Superior Direito** que optarem por **Gabinetes de Ministros** devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, a partir do 6º semestre do curso, desde que não estejam no último, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.1.5 Só podem participar do processo candidatos com 16 anos completos, na data da contratação.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

1.3 Do total de bolsas de estágio do TST, 10% serão reservadas para os candidatos com deficiência na forma do § 5º art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

1.3.1 Para participar de processo seletivo, os estudantes com necessidades especiais deverão enviar e-mail para processoseletivo.brasilia@ciee.org.br, informando o tipo de deficiência e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças). Serão considerados apenas os e-mails enviados **dentro do período de inscrição** e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.2 Para cada dez estudantes convocados da lista universal, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

1.3.3 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.3.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

1.4 Não será permitido alterar a opção do processo seletivo escolhido.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **5/1/2018 a 21/1/2018 (horário de Brasília)**, no sítio do **CIEE** na internet (<http://www.ciee.org.br>), onde será disponibilizada a impressão do respectivo comprovante de inscrição pelo estudante.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 É vedado ao candidato prestar as provas objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização do processo seletivo.

2.4 É de responsabilidade exclusiva de o candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Regulamento e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

2.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste Regulamento e em outros Comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS

3.1 O processo seletivo anual é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos e semestres elencados nos quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO	ANO / SEMESTRE
ENSINO MÉDIO REGULAR	Os estudantes deverão estar matriculados no 1º ou 2º ano
ENSINO MÉDIO EJA	Os estudantes deverão estar matriculados no 1º semestre

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 3º semestre
ARQUIVOLOGIA	
BIBLIOTECONOMIA	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
ENGENHARIA CIVIL	
ESTATÍSTICA	
INFORMÁTICA	
JORNALISMO	
LETRAS	
MATEMÁTICA	
MUSEOLOGIA	
PEDAGOGIA	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
SECRETARIADO EXECUTIVO	
TURISMO	

NÍVEL SUPERIOR - DIREITO	SEMESTRE
GABINETES DE MINISTROS	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 6º semestre

3.1.1 Por ocasião da contratação, o candidato deverá atender aos requisitos expostos no item 1. Essa informação será verificada no cadastro do estudante junto ao **CIEE** e, se necessário, será solicitado uma declaração para confirmação da inscrição.

3.2 Para a área de Informática, serão admitidos os seguintes cursos: Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, e Ciências da Computação.

3.2.1 Não serão admitidos cursos com duração inferior a 6 semestres.

3.2.2 A verificação da exigência constante do item 3.2.1, somente para os cursos elencados no item 3.2, será efetuada mediante a apresentação, na convocação para entrevista, conforme disposto na alínea b do item 5.2, de Histórico Escolar ou de Declaração de Matrícula, emitidos pela instituição de ensino, que informe a duração completa do curso.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e terão duração de **1h30**.

4.2 A data provável de realização da prova será no dia **4/2/2018**.

4.3 O horário e o local de aplicação das provas também serão divulgados no site do **CIEE** www.ciee.org.br a partir do dia **31/1/2018**.

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

4.4 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.4.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, conforme subitem 2.1.

4.5 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, **somente** do documento de identidade (RG ou CNH) com foto, original ou cópia autenticada em cartório.

4.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações, etc.

4.8 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, independente do horário em que terminar a prova.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo para preencher vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** compreenderá as seguintes fases:

a) primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 ponto cada questão e 20 pontos o total da prova: Língua Portuguesa (10 questões) e Noções Básicas de Informática (10 questões).

b) segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

5.2 O processo seletivo para preencher vagas de estágio de nível **SUPERIOR (EXCETO DIREITO GABINETES DE MINISTROS)** compreenderá as seguintes fases:

a) primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 ponto cada questão e 30 pontos o total da prova: Língua Portuguesa (10 questões), Noções Básicas de Informática (10 questões) e Conhecimentos Gerais (10 questões);

b) segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.3 O processo seletivo para preencher vagas de estágio de nível **SUPERIOR DIREITO GABINETES DE MINISTROS** compreenderá as seguintes fases:

a) primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 ponto cada questão e 40 pontos o total da prova: Língua Portuguesa (10 questões); Noções Básicas de Informática (10 questões); Noções de Direito do Trabalho (10 questões) e Conhecimentos Gerais (10 questões);

b) segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.4 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

5.5 Para os estudantes de nível médio, será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase.

5.6 Para os estudantes de nível superior, será elaborada lista de classificação, por curso mencionado no subitem 3.1, em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase.

5.7 Os classificados na primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1 a 6.1.4, bem como nos 6.4 e 6.4.1.

5.8 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o candidato que for mais idoso. Caso persista o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

5.9 Os candidatos às vagas de deficiência que forem aprovados na primeira etapa, deverão apresentar nas instalações do CIEE, localizado no **EQSW 304/504 LOTE 02, ED. ATRIUM, SUDOESTE-DF**, das 9 horas às 16 horas (horário de Brasília), laudo médico atualizado no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para a entrevista no TST será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico.

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

6.1.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no sistema do **CIEE**, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados da empresa.

6.1.2 Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) do processo seletivo do Tribunal Superior do Trabalho serão convocados para a 2ª etapa (entrevista), tendo direito a 5 (cinco) entrevistas.

6.1.3 O candidato aprovado que não comparecer à entrevista, não justificando seu não comparecimento com antecedência no mínimo de 3 (três) horas antes da mesma, será automaticamente eliminado.

6.1.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado para a entrevista. Caso o candidato não atenda as ligações, será convocado o próximo candidato da lista.

6.1.5 As tentativas constantes do item 6.1.4 serão realizadas para, no máximo, 3 (três) dias, estando o candidato eliminado após as 3 (três) tentativas do terceiro dia, considerando o disposto na alínea “a” do item 6.3.

6.1.6 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo **CIEE**.

6.1.7 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos nas ligações de convocação.

6.2 A entrevista será realizada na unidade onde houver vaga de estágio.

6.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- c) deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;
- d) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal;
- e) não apresentar as documentações exigidas pelos TST; e
- f) não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 1.

6.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do **CIEE**.

6.5. O candidato não aproveitado permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade, observando-se o disposto no item 6.1.2.

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

6.6 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

6.7 Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio de e-mail ou declaração manuscrita e enviada ao **CIEE**.

6.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do **CIEE** na internet que ficará disponível por 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

7.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a divulgação da classificação final no sítio do **CIEE** e de acordo com as necessidades do Tribunal.

7.2 A aprovação na primeira fase do processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva. A concretização desse ato está condicionada ao surgimento de vaga e à aprovação na segunda fase do processo seletivo.

7.3 O Tribunal reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

7.4 Os candidatos classificados em processos seletivos já realizados e ainda válidos serão convocados com prioridade sobre novos classificados, respeitado o prazo de validade da seleção.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As provas e respectivos gabaritos serão divulgados no sítio do **CIEE** (www.ciee.org.br), no dia **5/2/2018**.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos **somente no dia 6/2/2018** de 9h até as 16h (horário de Brasília).

8.2.1. Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico, disponível no site do **CIEE** (www.ciee.org.br) e entregar no seguinte endereço: **EQSW 304/504 LOTE 02, ED. ATRIUM, SUDOESTE-DF das 9h às 16h (horário de Brasília)**.

8.2.2. Os recursos serão analisados e decididos pelo **CIEE**.

8.3. O resultado da primeira fase será divulgado no dia **8/3/2018** no sítio do **CIEE**.

8.3.1. O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo Tribunal segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério do Tribunal.

Tribunal Superior do Trabalho

REGULAMENTO DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO ANUAL DE ESTAGIÁRIOS 2018

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa-auxílio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o nível superior, e de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para o nível médio.

10.2 O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

10.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, etc.

10.4 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

10.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo **CIEE**, em conjunto com o Tribunal.

Brasília, Dezembro de 2017
TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO